



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2135/2022

“Dispõe no âmbito do Município de Piquete sobre a criação do Conselho dos Direitos do Animal e dá outras providências”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a criar no âmbito do município de Piquete/SP o Conselho dos Direitos do Animal - CDA.

Artigo 2º - O Conselho dos Direitos do Animal tem por objetivo cuidar de todas as políticas públicas em favor da causa animal, no apoio, proteção e defesa do animal doméstico, inclusive todos os assuntos relativos à saúde do animal.

Artigo 3º - O Conselho dos Direitos do Animal - CDA tem por finalidade além dos objetivos propostos no artigo anterior, poderá receber denúncias de maus tratos e notícias de abandono de animais, locais em que animais estão em descuido ou com saúde debilitada, com imposição de multa administrativa, reclamações e sugestões sobre a causa animal,



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

além de participar das campanhas de castração e vacinação, previamente comunicando a sua região sobre a campanha de saúde do animal e outros assuntos relativos à defesa e proteção do animal.

Artigo 4º - Os relatórios do Conselho serão encaminhados aos órgãos competentes para providências e encaminhamentos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 30 de maio de 2022.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

Prefeito Municipal de Piquete

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX

Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 30 (trinta) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.